

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0568/2022

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.

		5005231-52.2022.4.02.5110
ajuizado por		

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 6ª Vara Federal de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto ao medicamento Rivaroxabana 20mg (Xarelto[®]).

<u>I – RELATÓRIO</u>

1. De acordo com formulário médico da Defensoria Pública da União (Evento 1, OFIC7,				
Página 3 a 6) e laudo médico do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (Evento 1,				
LAUDO6, Página 1 e 2), emitidos em 06 de abril e 19 de maio de 2022 pelo médico				
e O				
Autor apresenta cardiopatia isquêmica com cirurgia de revascularização miocárdica em				
2021, insuficiência cardíaca classe funcional II NYHA e ecocardiograma que evidenciou				
trombo em ponta de ventrículo esquerdo com indicação de anticoagulação. Já fez uso da				
Varfarina disponibilizada pelo SUS que necessita de acompanhamento laboratorial e de				

difícil manejo posológico. Sendo assim foi prescrito o medicamento **Rivaroxabana 20mg** (Xarelto[®]). Foi informada a Classificação Internacional de Doenças CID 10 - I 25 Doença

II <u>– ANÁLISE DA</u>

Cardiovascular ateroesclerótica.

LEGISLAÇÃO

- 1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
- 3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.





1



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
- 6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
- 7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
- 8. A Portaria n^{o.} 027 de 22 de maio de 2013 da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti institui a Relação Municipal de Medicamentos, REMUME São João de Meriti.

DO QUADRO CLÍNICO

- 1. A **trombose** é uma condição que afeta o corpo humano por meio da formação de um ou mais coágulos que acabam por impedir o fluxo sanguíneo de fluir normalmente por dentro das veias e das artérias que integram o sistema circulatório. Existem diferentes tipos de trombose sendo que eles se relacionam de acordo com área do corpo onde a trombose está localizada. A trombose venosa profunda é o tipo mais corriqueiro de trombose, sendo que geralmente afeta uma ou mais veias localizadas na parte inferior do corpo, como as coxas e panturrilhas. A trombose arterial é o tipo de coágulo que se forma nas artérias presentes dentro do organismo, como a aorta. Já a trombose pulmonar acontece quando o coágulo se desloca do local onde ela se originou, como as pernas, por exemplo, e se transporta pelo corpo do indivíduo até chegar ao pulmão. Existem dois tipos de trombose, quando o assunto é o tratamento: a aguda e a crônica. A trombose aguda é uma variedade da doença capaz de se curar sozinha, apenas seguindo-se as recomendações médicas e sem precisar fazer uso de medicamentos. Já a trombose crônica precisa de um acompanhamento mais sério, fazendo o uso de medicamentos anticoagulantes que auxiliem o paciente a voltar às suas condições normais ¹.
- 2. A **doença arterial coronariana** (**DAC**) é o resultado da obstrução das artérias coronárias vasos sanguíneos que irrigam o músculo do coração. O conjunto de artérias coronárias constitui a circulação coronária. As artérias coronárias podem ser

https://www.rededorsaoluiz.com.br/doencas/trombose. Acesso em: 15 jun. 2022.



M

¹REDE DÓR SÃO LUIZ. Trombose. Disponível em:



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

obstruídas por placas de gordura que vão se depositando em seu interior. Esse processo é denominado aterosclerose².

- 3. A **insuficiência cardíaca** é uma síndrome classicamente conceituada como uma incapacidade do coração em manter o débito cardíaco necessário a uma perfusão tissular adequada. Entre as principais patologias por ela responsáveis estão as valvopatias, a hipertensão arterial sistêmica, a miocardiopatia isquêmica, as miocardites e as pericardites. A disfunção sistólica e diastólica são, habitualmente, as causas das alterações hemodinâmicas e sintomas da insuficiência cardíaca. O comprometimento sistólico do ventrículo esquerdo é responsável pela maioria dos casos de falência crônica do coração e pode ser diagnosticado ecocardiograficamente pela fração de ejeção ventricular esquerda igual ou inferior a 0,40. A disfunção diastólica é caracterizada por sintomas de insuficiência cardíaca com a fração de ejeção preservada (habitualmente > 0,45)³.
- 4. A **cardiopatia isquêmica** é o transtorno da função cardíaca causado por fluxo sanguíneo insuficiente ao tecido muscular do coração. A diminuição do fluxo sanguíneo pode ser devido ao estreitamento das artérias coronárias (doença da artéria coronariana), à obstrução por um trombo (trombose coronariana), ou menos comum, ao estreitamento difuso de arteríolas e outros vasos pequenos dentro do coração. A interrupção grave do suprimento sanguíneo ao tecido miocárdico pode resultar em necrose do músculo cardíaco (infarto do miocárdio)⁴.
- 5. O acidente vascular encefálico (AVE) é definido como um déficit neurológico súbito, originado por uma lesão vascular, compreendido por complexas interações nos vasos e nos elementos sanguíneos e nas variáveis hemodinâmicas. Essas alterações podem provocar obstrução de um vaso, causando isquemia, pela ausência de perfusão sanguínea, nesse caso, conhecido como AVE isquêmico, como podem também_causar rompimento de um vaso e hemorragia intracraniana, conhecido como AVE hemorrágico. O AVE provoca alterações e deixa sequelas, muitas vezes incapacitantes relacionadas à marcha, aos movimentos dos membros, à espasticidade, ao controle esfincteriano, à realização das atividades da vida diária, aos cuidados pessoais, à linguagem, à alimentação, à função cognitiva, à atividade sexual, à depressão, à atividade profissional, à condução de veículos e às atividades de lazer, podendo comprometer a vida dos indivíduos de forma intensa e global. Essas alterações funcionais interferem em suas atividades de vida diária (AVD), tornando-os dependentes, sem vida própria, causando isolamento social e depressão, desestruturando a vida dessas pessoas e, consequentemente, a de suas famílias⁵.

⁵CRUZ, K. C. T.; DIOGO, M. J. E. Avaliação da capacidade funcional de idosos com acidente vascular encefálico. Acta Paulista de Enfermagem, São Paulo, v. 22, n. 5, p.666-672, set/out. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002009000500011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 jun. 2022.



M

² ALBERT EINSTEIN. Guia de doenças e sintomas. Doença arterial coronariana. Disponível em: https://www.einstein.br/guia-doencas-sintomas/doenca-arterial-coronariana. Acesso em: 15 jun. 2022. <a href="https://www.einstein.br/guia-doencas-sintomas/doenca-arterial-coronariana-arterial

Bras. vol.44 n.2 São Paulo Apr./June 1998. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/ramb/v44n2/1982.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2022.

⁴ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Disponível em: <a href="http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-

 $bin/decsserver/decsserver.xis\&task=exact_term\&previous_page=homepage\&interface_language=p\&search_language=p\&search_exp=Isquemia%20Mioc%E1rdica\&show_tree_number=T>. Acesso em: 15 jun. 2022.$



DO PLEITO

1. A **Rivaroxabana** (Xarelto[®]) é indicada para prevenção de acidente vascular cerebral e embolia sistêmica em pacientes adultos com fibrilação atrial não-valvular que apresente um ou mais fatores de risco, como insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão, 75 anos de idade ou mais, diabetes mellitus, <u>acidente vascular cerebral</u> ou ataque isquêmico transitório anteriores; para o tratamento de trombose venosa profunda (TVP) e prevenção de trombose venosa profunda (TVP) e embolia pulmonar (EP) recorrentes após trombose venosa profunda aguda, em adultos; para o tratamento de embolia pulmonar (EP) e prevenção de embolia pulmonar (EP) e trombose venosa profunda (TVP) recorrentes, em adultos⁶.

III - CONCLUSÃO

- 1. Diante do exposto, cabe esclarecer que o medicamento **Rivaroxabana 20mg** (Xarelto[®]) possui indicação descrita em bula ² para a prevenção de <u>acidente vascular cerebral e embolia sistêmica</u> em pacientes adultos com <u>Insuficiência cardíaca congestiva e/ou presença de trombos³</u>.
- 2. Isto posto, destaca-se que o medicamento pleiteado **Rivaroxabana 20mg** (Xarelto[®]) <u>está</u> indicado para a condição clínica da Suplicante.
- 3. Cumpre informar que o medicamento **Rivaroxabana 20mg** (Xarelto[®]) <u>não é padronizado</u> no âmbito do Município de São João de Meriti e do Estado do Rio de Janeiro, conforme lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado).
- 4. Elucida-se que o medicamento Rivaroxabana foi submetido à análise da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS CONITEC, que deliberou por <u>não incorporar</u> a referida tecnologia no âmbito do SUS para prevenção de acidente vascular cerebral em pacientes com fibrilação atrial crônica não valvar, visto que as evidências científicas disponíveis na literatura sobre a eficácia e segurança do novo medicamento (rivaroxabana) se resume a 3 ensaios clínicos randomizados duplo cego de não inferioridade comparada à varfarina, sendo um ECR para cada um dos novos medicamentos. Todos são estudos pivotais (que embasaram os registros de comercialização desses produtos), pois comprovaram que os novos medicamentos são não inferiores à varfarina. Considerou-se que não é viável assumir eficácia superior a partir de um estudo de não inferioridade⁷. O Autor apresenta cardiopatia isquêmica com cirurgia de revascularização miocárdica em 2021, insuficiência cardíaca classe funcional II NYHA.

http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2016/Relatrio_Anticoagulantes_final.pdf. Acesso em: 15 jun. 2022.



M

⁶ Bula do medicamento Rivaroxabana (Xarelto[®]) por Bayer S.A. Disponível em: https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351040441200851/?nomeProduto=XARELTO. Acesso em: 15 jun. 2022.

⁷BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC – Relatório 195. Fevereiro/2016 – Apixabana, rivoraxabana e dabigratana em pacientes com fibrilação atrial não valvar. Disponível em:



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 5. Quanto ao tratamento com anticoagulantes, classe do medicamento pleiteado, encontra-se padronizado pelo SUS o anticoagulante <u>Varfarina 5mg</u>, em alternativa ao medicamento **Rivaroxabana 20mg** (Xarelto[®]).
- 6. Cabe esclarecer que a <u>anticoagulação oral com Varfarina exige</u> acompanhamento clínico e <u>laboratorial rigoroso</u>, com avaliação da equipe multidisciplinar. Os pacientes devem <u>monitorar regularmente os níveis de coagulação sanguínea</u>, o qual deve permanecer dentro do intervalo terapêutico estabelecido para reduzir o risco de complicações tromboembólicas ou hemorrágicas. Informações sobre como utilizar o medicamento e sobre a importância de cumprir o tratamento são imprescindíveis para a adesão do paciente ao tratamento⁸.
- 7. Ressalta-se que as Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde, CMS, Clínica da Família) são responsáveis pela realização dos exames laboratoriais de monitoramento, necessários para o uso da Varfarina.
- 8. Contudo, de acordo com o relato médico, o uso da varfarina não está indicado devido à **dificuldade do Requerente realizar o monitoramento**.
- 9. O medicamento pleiteado **Rivaroxabana 20mg** (Xarelto[®]) <u>possui registro</u> ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa.
- 10. De acordo com publicação da CMED⁹, para as aquisições públicas de medicamentos, existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica (PF) e o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), onde o PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro e o PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o PF. O PF deve ser utilizado como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3 de 2011. Já o PMVG é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013¹².
- 11. Assim, considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de preços CMED o medicamento referência **Xarelto**[®] (**Rivaroxabana**) possui os seguintes Preço Fábrica (PF) e Preco Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ¹⁰:

¹⁰BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Lista de Preços de Medicamentos. Disponível em: < https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista_conformidade_gov_2022_01_v1_1.pdf >. Acesso em: 15 jun. 2022.



116.

⁸ Souza, Tais Furtado, et al. Nível de informação e adesão à terapia de anticoagulação oral com varfarina em pacientes acompanhados em ambulatório de atenção primária à saúde. J Vasc Bras. 2018 Abr.-Jun.; 17(2):109-

⁹BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas. Preço fábrica (PF) e preço máximo de venda ao governo (PMVG). Disponível em: < http://antigo.anvisa.gov.br/cmed >. Acesso em: 15 jun. 2022.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Medicamento	PF	PMVG
Rivaroxabana 20mg (28 comprimidos)	R\$230,65	R\$180,99
Rivaroxabana 20mg (42 comprimidos)	R\$345,98	R\$271,49

É o parecer.

 \grave{A} 6ª Vara Federal de São João de Meriti da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARCELA MACHADO DURA

Assistente de Coordenação CRF-RJ 11517 ID. 4.216.255-6

CHARBEL PEREIRA DAMIÃO

Médico CRM-RJ 52.83733-4 ID. 5035547-3

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

